## DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

## RESOLUÇÃO Nº 2669/92-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.017295/90, por unanimidade,

## RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci $\underline{e}$  dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente à multa de Cr\$ 107.606,94 (cento e sete mil, seiscentos e seis cruze $\underline{i}$  ros e noventa e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. no 077/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 06 de março de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

JOSÉ CIMA SIMÕES

Membro

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA Suplente

MÁRCIO FIETRA LOBO

Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

JOAQUÍM∕JOSÉ GUILHERME ARAGÃO

Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO Membro

Membro

ADALBERTOUCLEBER VALADÃO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro

Membro